

# **PUBLICADO NO DOE DE 17.02.2021 – PODER EXECUTIVO – SEÇÃO I – PÁG. 170**

## **PORTARIA DIR-2.772 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

Eleição dos representantes da categoria docentes Associados para o Conselho do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

### **DA ELEIÇÃO:**

**Artigo 1º** – A eleição dos representantes da categoria docentes Associados e respectivos suplentes será realizada das 10 às 16 horas do dia **26 de março de 2021**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

**Artigo 2º** – A eleição será realizada na forma de inscrição individual e serão eleitos **sete membros titulares e seis membros suplentes**.

**Artigo 3º** – Cada eleitor votará em apenas 01 (um/a) candidato(a).

**Artigo 4º** – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria **Associado**.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 5º**– Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas por *e-mail* pela Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico [leia.sicilia@usp.br](mailto:leia.sicilia@usp.br), a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia **05 de março de 2021**.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico [leia.sicilia@usp.br](mailto:leia.sicilia@usp.br).

§3º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º – Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico [leia.sicilia@usp.br](mailto:leia.sicilia@usp.br), até as 16 horas do dia **12 de março de 2021** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

#### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 6º** – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia **26 de março de 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

#### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 8º**– A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada até as **19 horas do dia 26 de março de 2021**, sendo consideradas eleitos os sete candidatos mais votados e, na sequência da votação, os seis suplentes."

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico [leia.sicilia@usp.br](mailto:leia.sicilia@usp.br), e será decidido pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 9º**– Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 10**– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

**ASSINADO NO DOCUMENTO ORIGINAL**

**Liedi Legi Bariani Bernucci**

**Diretora da EPUSP**

